



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 839, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Prorrogam as medidas instituídas pelo Decreto Municipal nº 823/2021 para enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE SENTO-SÉ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO todo o cenário e fundamentos legais descritos nos Decretos nº14/2020, nº17/2020, nº24/2020, nº26/2020, nº 28/2020, nº 30/2020, nº 34/2020, nº 43/2020, nº45/2020, nº 47/2020, nº 50/2020, nº 51/2020, nº 54/2020, nº 60/2020, nº 61/2020, nº 62/2020, nº 75/2020, nº 77/2020, nº 87/2020, nº 92/2020, nº 97/2020, nº 98/2020, nº 103/2020, nº 110/2020, nº 120/2020, nº 128/2020, nº 137/2020, nº 140/2020, nº 268/2021, nº 199/2021, nº 275/2021, nº 515/2021, nº 549/2021, nº 730/2021 e nº 823/2021;

CONSIDERANDO a legítima competência do município, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, por se tratar de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO que o Município de Sento-Sé/BA adotou diversas e inúmeras medidas de enfrentamento ao Coronavírus através de Decretos e Portaria Municipais;


CONSIDERANDO o número considerável de casos confirmados da COVID-19 em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar integralmente as medidas descritas no Decreto nº 823, de 20 de outubro de 2021 até 14 (quatorze) de novembro do corrente ano,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.


ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal de Sento-Sé/BA